Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista
Departamento Municipal de Saúde
Setor de Finanças e Orçamentos
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. ÁREA REQUISITANTE

A presente contratação onerará a seguinte dotação orçamentária do Departamento Municipal de Saúde: Órgão 15 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade 3 – Média e Alta Complexidade; Categoria Econômica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe que ficará responsável pelo desenvolvimento e acompanhamento de todas as etapas deste ETP Estudo Técnico Preliminar é formada pelos servidores Setor de Finanças e Orçamento, sendo os seguintes:

- Simone Consentino Jús-Chefe do Serviço de Apoio às Demandas Judiciais
- Luíza Esbrile Cardoso – Chefe do Setor de Finanças e Orçamento

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Conforme dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando a universalização do acesso aos serviços públicos de saúde. Antes desse marco constitucional, o atendimento público era predominantemente destinado aos trabalhadores vinculados à Previdência Social, passando, a partir da criação do SUS, a ser garantido a toda a população, de forma universal, integral e igualitária.

Além da assistência à saúde, o SUS desenvolve ações de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, oferecendo atendimento integral à população. A responsabilidade pela organização e prestação dessas ações e serviços é compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme estabelecem a Constituição Federal e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Nesse contexto, a presente contratação visa contribuir para a efetivação do direito constitucional à saúde, ampliando o acesso da população aos exames, reduzindo a fila de espera e assegurando atendimento oportuno aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Decreto Municipal n° 7.587/23 c/c art. 4°, § 1º da IN DEA n° 1/2024, dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do município de São João da Boa Vista, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal.

RDC nº 63, de 25 de novembro de 2011, da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Resolução CFM nº 2.147/2016 – Estabelece normas sobre a responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrente do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

Resolução CFM nº 2.217/2018– Aprova p Código de Ética Médica;

Resolução Cofen n° 564, d e 06 de novembro de 2017 – Código de ética dos Profissionais de Enfermagem.

Demais legislações aplicáveis ao objeto.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, ampliação e qualificação da oferta de exames especializados, essenciais para o diagnóstico, acompanhamento e definição da conduta terapêutica dos pacientes atendidos no âmbito do Sistema Público de Saúde. A contratação abrange a realização de diversos exames cardiológicos, exames de ultrassonografia, eletroneuromiografia de membros, audiometria e laringoscopia, os quais são indispensáveis para a detecção precoce, monitoramento e tratamento de diversas condições clínicas, contribuindo para a integralidade da assistência, a redução do tempo de espera e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “Menor Preço por Item”.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante, seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por item e também apresentar capacidade e qualidade técnica.

A **ecocardiografia transtorácica** é um exame de imagem, realizado com o auxílio de ondas de alta frequência é rápido e indolor, sendo hoje um dos mais eficientes para o monitoramento do coração e suas estruturas.

A ausência de radiação no ecocardiograma transtorácico também o torna uma importante ferramenta na prevenção de uma série de doenças e condições cardiovasculares, já que o exame pode ser feito por qualquer pessoa, em qualquer momento da vida.

O **exame Holter 24 horas** é um dos exames mais importantes usados para avaliar a saúde do nosso sistema cardiovascular. Trata-se de uma avaliação capaz de trazer inúmeras informações importantes, que vão auxiliar o médico no diagnóstico, tratamento ou acompanhamento de sua saúde cardiovascular.

O exame Holter é uma avaliação capaz de monitorar a atividade do coração durante o período de 24 horas, a fim de acompanhar o comportamento cardíaco do paciente durante um dia normal de sua rotina, inclusive durante o sono. Também conhecido como eletrocardiograma de 24 horas, ele tem como maior diferencial a capacidade de trazer informações mais amplas, diferentemente de um eletrocardiograma tradicional, que dura apenas alguns poucos minutos.

A Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial-**MAPA** é o exame que mede a pressão arterial a intervalos programados, habitualmente a cada 20 minutos, durante 24 horas na vigília, enquanto o paciente realiza suas atividades habituais e durante o sono.

O **teste ergométrico** é um exame cardiológico que avalia o comportamento do coração (frequência cardíaca, ritmo elétrico e pressão arterial) sob esforço físico. Ele é realizado em uma esteira ou bicicleta, dura em média 20 minutos, e é fundamental para diagnosticar isquemias, arritmias e avaliar sua capacidade cardiorrespiratória.

A **eletroneuromiografia de membros** (superiores e/ou inferiores) avalia a saúde dos nervos e músculos. É um exame essencial para investigar dores, fraqueza, dormência e formigamento, auxiliando no diagnóstico de doenças como neuropatias, hérnias de disco e síndrome do túnel do carpo

A **Ultrassonografia com Doppler Grupo IV** refere-se a uma classificação de procedimentos de diagnóstico por imagem que avalia o fluxo sanguíneo em artérias e veias. Essa categoria é utilizada na medicina diagnóstica vascular e geral para investigar tromboses, aneurismas, varizes e obstruções circulatórias. Em tabelas de planos de saúde e licitações, esse grupo agrupa exames de ultrassom com estudo doppler de órgãos ou estruturas específicas.

A U**ltrassonografia de Abdome Total** é um exame de imagem não invasivo e indolor que utiliza ondas sonoras para avaliar órgãos como fígado, vesícula biliar, pâncreas, baço, rins, bexiga e grandes vasos sanguíneos. É fundamental para rastrear inflamações, cistos, tumores, cálculos e gordura no fígado.

A **ultrassonografia de mama** serve para avaliar a estrutura dos seios, detectar e diferenciar cistos (bolsas de líquido) de nódulos sólidos, e complementar exames como a mamografia.

A **ultrassonografia de vias urinárias** é um exame de imagem seguro e indolor usado para avaliar a anatomia e a saúde dos rins, ureteres, bexiga e uretra.

A **audiometria completa** é um conjunto de testes indolores que avalia a integridade do sistema auditivo. Ela mede a sua capacidade de ouvir sons puros e entender palavras, além de verificar o funcionamento do tímpano e do ouvido médio.

A **laringoscopia** é um exame endoscópico que permite visualizar diretamente a laringe, as cordas vocais e a faringe. É amplamente utilizado por otorrinolaringologistas para diagnosticar lesões, refluxo, rouquidão persistente, dificuldade para engolir e doenças respiratórias.

Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde, no Município de São João da Boa Vista-SP.

A delimitação geográfica se dá em razão da logística, economicidade, celeridade e eficiência dos serviços de saúde a serem prestados aos munícipes em razão da essencialidade de sua natureza.

O deslocamento de pacientes para outros municípios implicam aumento de custos indiretos à Administração, tais como disponibilização de equipe de apoio e riscos associados à logística, além de potencial prejuízo à adesão aos procedimentos e ao tempo de diagnóstico.

Dessa forma, a exigência de que os serviços sejam prestados em unidade localizada no município, em um local que assegure acesso adequado e tempestivo aos usuários, fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que tal exigência não configura restrição à competitividade, uma vez que é facultado aos licitantes estabelecer ou disponibilizar estrutura apta ao atendimento das condições exigidas para execução contratual.

Dada a importância desse serviço, é imprescindível a contratação de uma empresa especializada, uma vez que a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista não possui os recursos materiais e humanos necessários para a realização desses procedimentos. Diante desses pontos, a abertura de processo licitatório contratação de clínica especializada é essencial para fortalecer a capacidade de resposta do Departamento de Saúde diante dos desafios apresentados pela alta demanda desses exames. Essa iniciativa não apenas atenderá às necessidades imediatas da população, mas também contribuirá para a construção de uma abordagem mais abrangente no cuidado da saúde da população assistida pelo SUS.

As quantidades solicitadas deverão ser realizadas por escopo, dentro do prazo máximo estimado de 12 (doze) meses, pelo regime de empreitada por preço UNITÁRIO, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas pelo art. 111, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;
O município de São João da Boa Vista ainda não elaborou o seu catálogo de eletrônico de padronização, e o objeto solicitado não foi localizado nos catálogos de padronização disponibilizados pelo governo federal e estadual.
Para definição do objeto, foram consultadas referências técnicas do setor de saúde, especialmente a Tabela SIGTAP do SUS, que contempla os exames solicitados como parâmetros de padronização e deverão seguir a tabela e espeficicações constantes abaixo:

Item	**Descrição**	**QUANTIDADE DE EXAMES PARA 12 MESES**
1	Ecografia Transtorácica	85
2	Exame de Monitoramento pelo Sistema Holter 24 h	130
3	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial- Mapa	25
4	Teste Ergométrico	47
5	Eletroneuromiografia por membros Inferiores (MMII) e Superiores (MMSS)- Sendo 60 exames para cada membro	110
6	Ultrassonografia Carótida com Doppler, Venosa M.I. (com Doppler Colorido), Órgão Isolado com Doppler, Arterial Membro Inferior (com Doppler Colorido), Doppler das Artérias Renais, Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado, Arterial Membro Superior. Grupo IV	203

7	Ultrassonografia de Abdomên Total (Grupo III)- Órgãos sólidos: Fígado, rins, pâncreas e baço.Estruturas líquidas: Vesícula biliar e bexiga.Grandes vasos: Artéria aorta e veia cava inferior.	150
8	Ultrassonografia de Mama Bilateral	110
9	Ultrassonografia de Vias urinárias	165
10	Exame de Audiometria Tonal- Audiometria Completa (Tonal + Vocal +Imitanciometria)	200
11	Laringoscopia	110

4.1 DO CONTRATO POR ESCOPO

As estimativas das quantidades para a contratação foram calculadas considerando a demanda reprimida do Departamento Municipal de Saúde, isto é, o número de pacientes que aguardam nas filas de espera pela realização desses exames, conforme relatório de Listas de Espera de Exames emitido pelo Setor de Regulação do Departamento Municipal de Saúde em 12/06/2026 são: 819 pacientes aguardando pela realização de exames de Ecografia Transtorácica, 712 pacientes na fila de espera de Holter 24 horas, 64 para exame de Monitorização ambulatorial de pressão arterial Mapa, 189 para Teste Ergométrico; 84 para exames de Eletroneuromiografia por membros, 1.976 para exames de Ultrassonografia com Doppler Grupo IV; 1.074 para exames de Ultrassonografia de Abdômen Total, 393 para exames de Audiometria Completa (Tonal + Vocal +Imitanciometria), e 584 para exames Laringoscopia.

Dessa forma, para reduzir parcialmente a demanda reprimida e priorizar os pacientes que já aguardam a realização desses exames, especialmente aqueles com solicitação médica de prioridade, optou-se pela contratação por escopo. Os quantitativos contratados correspondem à capacidade financeira definida pelas emendas impositivas e não abrangem a totalidade das filas de espera identificadas. A modelagem busca maior controle sobre a execução e os custos, redução de riscos, melhoria da comunicação e do alinhamento entre as partes e otimização da alocação de recursos.

Espera-se que a realização dos exames ocorra no período de até 12 (doze) meses, entretanto o Art. 111, da Lei 14.133/2021 estabelece que, para contratos com escopo predefinido, o prazo de vigência é automaticamente prorrogado se o objeto não for concluído no período originalmente firmado. No entanto, se essa não conclusão ocorrer por culpa do contratado, este será constituído em mora, e a Administração optará pela extinção do contrato.

4.2 DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A equipe de planejamento declara que serviço a ser licitado é comum, pois atende aos padrões de desempenho e qualidade, e pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações que são usuais de mercado, atendendo o previsto na Orientação Normativa 54, de 2014. Declara também que prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

4.3 CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição	QUANTIDADE DE EXAMES PARA 12 MESES	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

1	Ecografia Transtorácica	85	8	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
2	Exame de Monitoramento pelo Sistema Holter 24 h	130	20	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
3	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial- Mapa	25	3	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2
4	Teste Ergométrico	47	3	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
5	Eletroneuromiografia por membros Inferiores (MMII) e Superiores (MMSS)- Sendo 60 exames para cada membro	110	11	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
6	Ultrassonografia Carótida com Doppler, Venosa M.I. (com Doppler Colorido), Órgão Isolado com Doppler, Arterial Membro Inferior (com Doppler Colorido), Doppler das Artérias Renais, Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado, Arterial Membro Superior. Grupo IV	203	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	16
7	Ultrassonografia de Abdomên Total (Grupo III)- Órgãos sólidos: Fígado, rins, pâncreas e baço.Estruturas líquidas: Vesícula biliar e bexiga.Grandes vasos: Artéria aorta e veia cava inferior.	150	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	13	07
8	Ultrassonografia mama Bilateral	110	11	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9
9	Ultrassonografia Vias Urinárias	165	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	14	11
10	Exame de Audiometria Tonal- Audiometria Completa (Tonal + Vocal +Imitanciometria)	200	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	13
11	Laringoscopia	110	11	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9	9

Este cronograma poderá ser alterado de acordo com a necessidade das demandas da Administração, devendo ser respeitada a quantidade estimada anual.

5. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

Quanto a ausência de PCA cabe-se informar que o Município de São João da Boa Vista ainda não possui Plano de Contratação Anual, contudo, a pretensa contratação compreende itens essenciais já contratados pela Administração, previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, atendendo aos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, cabe ressaltar que já foi nomeada comissão para elaboração de regulamento pertinente ao PCA municipal.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 IMPEDIMENTOS

A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, no caso de contratações diretas, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A motivação para as exigências de habilitação (artigos 18, inciso IX, e 66 da Lei n° 14.133/21) foi detalhada no TR e ETP para garantir a capacidade técnica, jurídica e operacional da contratada e a adequada prestação do serviço.

O licitante interessado deverá apresentar qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (art. 67 da Lei 14.133/2021):

6.2.1 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL: Serão exigidos no mínimo duas certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao contratado.

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional justifica-se pela necessidade de comprovar que a licitante possui experiência na execução de serviços dos exames solicitados ou compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequada prestação dos serviços, a segurança dos pacientes e a qualidade dos exames realizados. A exigência observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como o disposto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento da Súmula nº 30 do TCE/SP, admitindo a comprovação por meio de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto licitado.

6.2.2 Para fins de habilitação, (durante certame), o licitante deverá apresentar declaração formal com a relação do pessoal técnico, as instalações e os aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

6.2.3 A comprovação da qualificação dos profissionais e de seu vínculo com a licitante dar-se-á na assinatura do contrato, mediante apresentação de cópia da CTPS, contrato de prestação de serviços, contrato social ou, ainda, declaração de contratação futura, desde que acompanhada da anuência do profissional (conforme entendimento do TCU).

6.2.4 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.2.5 Deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), de regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômica e financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV, § 1º, e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar e de que não foi declarada inidônea;

6.2.6 Em atendimento ao art. 69, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a habilitação econômico-financeira, que visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por Quociente de Liquidez Geral (QLG) e Quociente de Liquidez Corrente (QLC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), por meio de declaração expedida por profissional da área contábil que ateste o atendimento dos índices. As exigências

adotadas visam verificar a capacidade da futura contratada de suportar os encargos decorrentes da execução contratual, reduzindo riscos de inadimplemento, interrupção dos serviços e prejuízos à Administração, em conformidade com o disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

6.2.7 OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.2.7.1 Os profissionais responsáveis pela realização e/ou emissão dos laudos dos exames deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho Profissional e habilitação compatível com o procedimento executado, observadas as normas dos Conselhos de Classe e da legislação vigente. Quando aplicável, deverão apresentar Título de Especialista ou Certificado de Área de Atuação reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.2.7.2 Para os exames de Ecocardiografia Transtorácica, Teste Ergométrico, Holter 24 Horas e MAPA, os profissionais médicos deverão possuir habilitação em Cardiologia e/ou área de atuação pertinente.

6.2.7.3 Para os exames de Ultrassonografia de Abdômen Total e Ultrassonografia com Doppler, os profissionais médicos deverão possuir habilitação em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou especialidade legalmente habilitada para a realização do procedimento.

6.2.7.4 Para os exames de Laringoscopia, os profissionais médicos deverão possuir habilitação em Otorrinolaringologia.

6.2.7.5 Para os exames de Audiometria Completa e demais procedimentos audiológicos, os serviços deverão ser executados por Fonoaudiólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO), observadas as normas técnicas e éticas aplicáveis.

6.2.7.6 Comprovar inscrição da clínica e apresentar certificado de inscrição da mesma junto ao CREMESP ou CRM;

6.2.7.7 Para os exames de Audiometria Completa e demais procedimentos audiológicos, comprovar inscrição da clínica e apresentar certificado de inscrição da mesma junto ao CREFONO.

6.2.7.8 Apresentação da Licença de Funcionamento vigente da Vigilância Sanitária expedida pela autoridade do local de sua sede, ou protocolo válido, ficando condicionada a apresentação da Licença de Funcionamento vigente da Vigilância Sanitária para a contratação, caso tenha apresentado o protocolo.

6.2.7.9 Apresentação do Alvará de Funcionamento vigente, ou Protocolo válido, emitido pela Prefeitura do município sede, segundo legislação vigente, ficando condicionada a apresentação do Alvará de Funcionamento vigente para a contratação, caso tenha apresentado protocolo.

6.2.7.10 Apresentação de inscrição da empresa no CNES ou Protocolo válido, ficando condicionada a prova de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para a contratação.

As exigências descritas nos itens 6.2.7.8, 6.2.7.9 e 6.2.7.10 são indispensáveis para assegurar que a contratada cumpre as normas de biossegurança da ANVISA e possui registro oficial junto ao Ministério da Saúde, garantindo a legitimidade do faturamento e, primordialmente, a segurança clínica e radiológica dos pacientes submetidos aos exames solicitados.

6.3 REQUISITOS OBRIGACIONAIS

6.3.1 A contratação obedecerá ao descritivo e às condições financeiras abaixo descritos:

6.3.2 As quantidades solicitadas deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.4 DA EXECUÇÃO

6.4.1 Os serviços serão prestados aos usuários do Sistema de Saúde no Município de São João da Boa Vista-SP. A delimitação geográfica se dá em razão da logística, economicidade, celeridade e eficiência dos serviços de saúde a serem prestados aos munícipes, considerando a essencialidade de sua natureza. A justificativa para a delimitação geográfica encontra-se detalhada no item 3 do TR e no item 4 deste ETP.

6.4.2 Os serviços serão executados aos usuários mediante autorização do Setor de Regulação e Agendamento do Departamento Municipal de Saúde, acompanhada da guia de solicitação de exame expedida pelo médico, com o agendamento do dia, da hora e do local do procedimento. A quantidade mensal de exames, observado o total previsto para cada grupo, será determinada pelo Departamento Municipal de Saúde.

6.4.3 A contratada fornecerá todos os insumos necessários para a prestação do serviço.

6.4.4 O prestador do serviço, no ato do atendimento, solicitará ao usuário do Sistema de Saúde do Município de São João da Boa Vista a apresentação da Carteira de Identidade, do Cartão SUS e do documento APAC (Autorização de Procedimento de Alto Custo/Complexidade) ou SADT (Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico), devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo respectivo médico solicitante e autorizado pelo Departamento de Saúde.

6.4.5 Todos os laudos deverão ser assinados pelo responsável pela execução do exame e emitidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do exame.

6.4.6 A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado da emissão da ordem de serviço.

6.5 SUBCONTRATAÇÃO

6.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.6 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.6.1 Considerando a discricionariedade da Administração e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A determinação do quantitativo dos serviços a serem contratados considerou que sua execução ocorrerá por escopo, pelo período estimado de 12 (doze) meses. As quantidades foram estimadas com base nas demandas reprimidas do Departamento Municipal de Saúde, considerando que a oferta disponibilizada pela Regulação do Estado de São Paulo para os exames solicitados, regulados por meio do sistema eletrônico, não supre integralmente a demanda do Município, ocasionando filas de espera aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, os quantitativos observam os parâmetros e metas estabelecidos no Plano de Trabalho elaborado para captação e aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas da Câmara Municipal, buscando assegurar a adequada utilização dos recursos disponibilizados e a ampliação do acesso da população aos serviços especializados de saúde.

A configuração final da contratação referente às Emendas Impositivas nº 18, 19 , 20 e 47/2025 resultou do aprofundamento dos estudos técnicos, da atualização das filas de espera, da pesquisa de preços de mercado e da necessidade de estruturar procedimento licitatório técnica e economicamente viável.

Os Planos de Trabalho originalmente elaborados possuíam caráter estimativo e foram formulados com base nas informações disponíveis naquele momento. Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, verificou-se a necessidade de adequar os procedimentos, os quantitativos e os valores unitários inicialmente previstos, considerando:

1. a demanda reprimida atualizada do Departamento Municipal de Saúde;
2. a prioridade assistencial dos pacientes que aguardam atendimento;
3. os preços apurados na pesquisa de mercado;
4. a possibilidade de parcelamento do objeto por item, ampliando a competitividade;
5. a necessidade de compatibilizar a contratação com os recursos orçamentários disponíveis; e
6. a conveniência de reunir os exames em uma única licitação, sem prejuízo da identificação e do controle dos recursos vinculados a cada emenda.

As alterações não representam mudança da finalidade das Emendas nº 18, 19, 20 e 47/2025. Os recursos permanecem destinados à ampliação do acesso da população a exames especializados e à redução das filas de espera do Sistema Único de Saúde. Houve apenas adequação dos meios de execução dessa finalidade, com redistribuição dos procedimentos e quantitativos segundo a demanda efetivamente constatada e os valores atualizados de mercado.

Os quantitativos finais não correspondem à totalidade das filas existentes, mas à parcela da demanda que poderá ser atendida com os recursos das emendas. A definição do número de exames considerou o valor unitário médio obtido na pesquisa de preços e a necessidade de aproveitar os recursos de forma eficiente, evitando quantitativos incompatíveis com a disponibilidade financeira ou com a realidade do mercado.

Quanto aos valores destinados a cada exame, as previsões originais foram substituídas pelos preços referenciais obtidos na pesquisa realizada em conformidade com a Instrução Normativa DEA nº 1/2024 e com o Decreto Municipal nº 7.587/2023. Assim, os valores finais decorrem de parâmetros objetivos de mercado e poderão sofrer redução durante a fase competitiva do pregão eletrônico.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o problema apresentado no tópico 4 – Necessidade da Contratação, destacamos que é necessário o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme dispõe o art. 18, § 1º, V da Lei nº 14.133/21, a fim de verificar se soluções inovadoras surgiram, tornando-se mais aptas a solucionar o problema levantado.

É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como Execução Direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários a concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc. a conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório.

Já a Execução Indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço necessitado ou fornecer o produto almejado. Durante a execução do presente estudo foi considerado e analisado dois possíveis cenários para a forma de contratação do presente processo administrativo:

Da análise dos Cenários:

Cenário 1 – Contratação do serviço de realização de exames especificados no item 6.3 deste ETP, com emissão de laudo. Análise do Cenário:

Vantagem:

a) Prestação do serviço em tempo hábil, pois processo ser mais célere;

b) Receita disponível para arcar com a prestação do serviço;

c) Menor dispêndio de recurso, pois a empresa contratada arca com todos os custos para realização do serviço;

d) Não há acumulo de equipamentos inservíveis;

e) Capacidade de avaliar e ter melhorias na prestação do serviço através de feedback sem custos adicionais.

f) Desvantagens:

g) Ter o acesso à execução dos serviços de acordo com agenda do serviço contratado, ficando indisponível para a execução dos serviços aos sábados, domingos, ou algum feriado que por fato superveniente seja necessário;

Cenário 2-Aquisição dos Equipamentos para os exames solicitados:

Vantagem:

a) Equipamentos com garantia técnica durante no mínimo 5 anos;

b) Aquisição dos equipamentos seriam incorporados ao patrimônio do Município;

Desvantagens:

a) Insuficiência de recursos orçamentários e financeiros;

b) Necessidade de muitas implementações como:

- Contratação e treinamento de profissionais; implementação de sistema de informação para armazenar e gerenciar os resultados dos exames, garantindo a confidencialidade e integridade dos dados. E não só observar os custos do produto final que integre o sistema com outros sistemas de saúde para facilitar o compartilhamento de informações quando necessário;
- Estabelecer os protocolos padronizados para diferentes tipos de exames, assegurando consistência nos procedimentos. Garantir que todos os profissionais sigam as diretrizes de segurança e qualidade, que se mantenha atualizado com as melhores práticas e avanços tecnológicos na área de ultrassom;
- Controle de Qualidade: Estabelecer os procedimentos de controle de qualidade, para garantir a precisão e confiabilidade dos resultados dos exames, participar de programas externos de controle de qualidade, quando disponíveis,
- Atendimento ao paciente, priorizar o conforto e a segurança do paciente durante os exames, e fornecer informações claras sobre o procedimento antes do exame e esteja disponível para responder a quaisquer dúvidas;
- A implementação de uma solução de ultrassom eficiente requer uma abordagem multidisciplinar e a colaboração de profissionais de saúde, administradores e tecnólogos em saúde. Certificar-se de cumprir todas as regulamentações e padrões locais de saúde ao estabelecer um serviço de ultrassom de qualidade;
- Altos custos de manutenção, devido às peças e insumos exclusivos dos fabricantes, que nem sempre as têm, ou as têm em prazo hábil, fazendo por rotina a espera de manutenção de maquinário que fica muitas e muitas vezes parados ou subutilizados por meses até que se consiga a devida reposição. Este problema se apresenta como uma dificuldade de mercado e não de administração, pois ainda que a administração ágil detecte o problema, o mercado não consegue atender a demanda em prazo hábil ainda que obrigada por contrato, pois tal atendimento depende da disponibilidade de mercado. Além do valor da manutenção que em casos no período de um ano chega a superar o valor de compra do próprio equipamento. Ademais o município não possui pessoal para a assistência técnica imediata dos aparelhos que apresentarem problemas.

Com base nestas análises das informações, a Equipe de Planejamento concluí que de todas as soluções apresentadas acima a que mais se mostra vantajosa e eficiente para suprir as necessidades requisitadas pelo item especificado neste Estudo Técnico Preliminar é a solução demonstrada no cenário 1, para o atendimento da solicitação do Departamento Municipal de Saúde, e a delimitação geográfica se dá em razão da logística, oferecendo maior conforto aos usuários da rede pública municipal. Ao contratar exames no próprio município, a gestão do atendimento pode ser mais ágil e eficiente, pois os serviços são localizados, reduzindo o tempo de espera e de deslocamento do paciente para outras cidades, evitando custos extras com alimentação e transporte para outras cidades. Dessa forma, os atendimentos prestados dentro do município constituem a melhor alternativa em relação aos custos envolvidos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação foi estimado considerando as quantidades solicitadas que deverão ser realizadas por escopo, no prazo máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 111, da Lei 14.133/2021, e estão pormenorizados no Relatório de Pesquisa de Preços.

A pesquisa de preços destinada à definição do custo estimado da presente contratação foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa DEA nº 1/2024 e com o art. 32 do Decreto Municipal nº 7.587/2023, utilizando-se, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

- Pesquisa de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 32, inciso I, do Decreto nº 7.587/2023;

- Pesquisa direta junto a fornecedores, mediante solicitação de propostas, em conformidade com a Instrução Normativa DEA nº 1/2024;

- Contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive por meio de Sistema de Registro de Preços, com a devida atualização dos valores, quando aplicável, conforme art. 32, inciso IV, do Decreto nº 7.587/2023;

- Pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a identificação da data e da hora de acesso, em atendimento ao disposto no art. 32, inciso II, do Decreto nº 7.587/2023.

A adoção desses parâmetros permitiu a obtenção de preços de mercado compatíveis com a realidade da contratação, assegurando a formação de um orçamento estimativo fundamentado, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da vantajosidade para a Administração Pública.

O custo estimado total da contratação é de R$ 336.578,78 considerando o total de exames a serem realizados no prazo máximo estimado de 12 (doze) meses, pormenorizados no Relatório de Pesquisa de Preços e destacados abaixo:

Item	**Descrição**	**QUANTIDADE DE EXAMES PARA 12 MESES**	**VALOR MÉDIO POR EXAME**	**TOTAL COM BASE NO VALOR MÉDIO**
1	Ecografia Transtorácica	85	R$ 350,00	R$ 29.750,00
2	Exame de Monitoramento pelo Sistema Holter 24 h	130	R$ 280,00	R$ 36.400,00
3	Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial- Mapa	25	R$ 260,07	R$ 6.501,75
4	Teste Ergométrico	47	R$ 333,33	R$ 15.666,66
5	Eletroneuromiografia por membros Inferiores (MMII) e Superiores (MMSS	110	R$ 466,6667	R$ 51.333,33
6	Ultrassonografia Carótida com Doppler, Venosa M.I. (com Doppler Colorido), Órgão Isolado com Doppler, Arterial Membro Inferior (com Doppler Colorido), Doppler das Artérias Renais, Obstétrica com Doppler Colorido e Pulsado, Arterial Membro Superior. Grupo IV	203	R$ 319,91	R$ 64.943,08
7	Ultrassonografia de Abdomên Total (Grupo III)- Órgãos sólidos: Fígado, rins, pâncreas e baço.Estruturas líquidas: Vesícula biliar e bexiga.Grandes vasos: Artéria aorta e veia cava inferior.	150	R$ 185,60	R$ 27.840,00
8	Ultrassonografia de Mama Bilateral	120	R$ 117,60	R$ 12.936,00

9	Ultrassonografia de Vias Urinárias	200	R$ 130,66	R$ 21.560,00
10	Exame de Audiometria Tonal- Audiometria Completa (Tonal + Vocal +Imitanciometria)	206	R$ 216,66	R$ 43.334,00
11	Laringoscopia	107	R$ 254,08	R$ 27.948,80
	TOTAL			**R$ 338.215,07**

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução idealizada consiste na contratação por escopo de empresa especializada na prestação de serviços médicos auxiliares de diagnóstico e terapia, com o objetivo de suprir as demandas assistenciais do município e garantir à população o acesso a ações preventivas e diagnósticas de alta qualidade. A modelagem por escopo justifica-se pela necessidade de vincular a execução contratual à entrega integral do objeto planejado dentro do horizonte temporal pretendido. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada ficará integralmente responsável pelo fornecimento e pela disponibilização de todos os recursos necessários, o que inclui a mão de obra profissional qualificada, os insumos e os equipamentos médico-hospitalares indispensáveis, cujos quantitativos e padrões de qualidade analítica deverão observar rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ademais, a infraestrutura tecnológica mobilizada para a prestação dos serviços deverá ser mantida sob estrita vigilância operacional da contratada, a quem competirá a execução integral das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos, assegurando a continuidade, a precisão e a segurança dos exames realizados. Por fim, a totalidade das metas e quantitativos previstos deverá ser adimplida dentro do prazo estimado de 12 (doze) meses, contados a partir da eficácia do contrato, submetendo-se o ajuste ao regime e às condições de extinção e prorrogação preconizados pelo Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao princípio da competitividade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes do art. 40 da referida norma, adotou-se o parcelamento do objeto, tendo em vista sua viabilidade técnica e econômica.

Verifica-se que os exames solicitados possuem características distintas, incluindo:

- especificidades técnicas e operacionais próprias;
- necessidade de equipamentos diferenciados;
- diversidade de potenciais prestadores no mercado.

Dessa forma, o objeto foi dividido em 11 (onze) itens, com julgamento pelo critério de menor preço por item, visando ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de interessados no certame.

11.1 DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO ÀS ME/EPP

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços, não se aplica a obrigatoriedade de reserva de cotas prevista no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, a qual se restringe à aquisição de bens de natureza divisível.

Contudo, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Capítulo V da referida Lei Complementar.

Ademais, o item cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 será destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no dever constitucional do Estado em garantir o direito fundamental à saúde, nos termos do Artigo 196 da Constituição Federal de 1988, concretizado mediante o acesso universal e igualitário a ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população municipal. Diante disso, o resultado central pretendido com esta contratação é a ampliação da capacidade resolutiva da rede pública de saúde, reduzindo de forma significativa o tempo de espera por exames diagnósticos especializados e mitigando os riscos decorrentes de diagnósticos tardios.

No âmbito da assistência cardiovascular e neurológica, busca-se instituir ferramentas de alta precisão para a detecção precoce de cardiopatias, distúrbios de condução e neuropatias periféricas, por meio da oferta regular de Ecografias Transtorácicas, Holter 24 horas, Monitorização Ambulatorial de Pressão Arterial (MAPA), Testes Ergométricos e Eletroneuromiografias por membros. Espera-se, com isso, otimizar o manejo clínico de pacientes crônicos, hipertensos e com suspeitas de eventos isquêmicos ou neurovasculares.

Adicionalmente, no campo da propedêutica por imagem e especialidades, a disponibilização de Ultrassonografias com Doppler Grupo IV, Ultrassonografias de Abdômen Total e exames laringoscópicos visa assegurar o mapeamento ágil de patologias abdominais, vasculares e de vias aéreas superiores. Paralelamente, a inclusão da Audiometria Completa (Tonal, Vocal e Imitanciometria) viabilizará o diagnóstico preciso de perdas auditivas e distúrbios correlatos. Em última análise, a solução como um todo pretende consolidar uma linha de cuidado integral, garantindo que o cidadão obtenha o diagnóstico oportuno na própria rede municipal, promovendo a eficiência administrativa e o bem-estar social.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal (como treinamento de gestores e fiscais de contrato) procedimental ou regimental.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

As contratações correlatas são:

Os exames de ultrassonografia: SEDIMAGEM SERV. ESP. EM DIAG P/ IMAGEM SS LTDA-CONTRATO 93/2025;

A relação entre as contratações consiste na complementaridade da oferta do serviço, uma vez que o contrato correlato, em conjunto com a presente contratação, visa ampliar a capacidade de atendimento da demanda existente, possibilitando a redução e, quando possível, a eliminação da fila de espera para a realização dos exames. Dessa forma, ambas as contratações possuem o mesmo objeto e finalidade, atuando de forma integrada para garantir a continuidade, a eficiência e a tempestividade da assistência aos usuários do serviço.

O Departamento de Saúde não possui contratações interdependentes referentes a este objeto.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos, que se basearam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Embalagens constituídas, sempre que possível, por material reciclado, atóxico, biodegradável e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada;

b) Observância das Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; Componentes que poderão se tornar lixo eletrônico, caso venham a apresentar mal funcionamento e precisem ser substituídos dentro do prazo de garantia legal, deverão ter seu descarte de forma ecologicamente correta;

c) Os produtos provenientes de madeira (como o papel das embalagens) devem ser fabricados com matéria prima oriunda de fontes de manejo sustentável;

d) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem/do serviço;

e) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; Origem sustentável dos recursos naturais utilizados no bem/serviço.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a modelagem adotada, com o parcelamento do objeto em itens, julgamento por menor preço por item e previsão de condições que assegurem o adequado acesso dos usuários aos serviços, mostra-se a mais adequada ao atendimento do interesse público, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, dessa forma, declara-se ser viável a contratação pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento **pelo MENOR PREÇO POR ITEM**, com o envio de lances no MODELO DE DISPUTA ABERTO. A solução é tecnicamente sólida, operacionalmente viável e financeiramente sustentável, atendendo plenamente aos objetivos propostos. Restou demonstrado a importância da avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas.

São João da Boa Vista, 28 de outubro de 2026

SIMONE CONSENTINO JÚS

Chefe do Serviço de Apoio as Demandas Judiciais

LUIZA ESBRILE CARDOSO

Chefe do Setor de Finanças e Orçamento em Substituição